



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 02/2026.

1º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de serviços do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, das UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO e OBSTETRÍCIA aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS.

O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Carlos Alberto Delgado de David, CPF: 014.390.010-22, Prefeito Municipal, doravante denominado CONVENIENTE e o HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representado neste ato por seu Gestor Administrativo, Dionathan da Silveira Nicorena, CPF: 026.856.440-08, a partir de agora denominada CONVENIADO, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 410/2016, e com base na Comunicação Interna N.º 198/2026-GABINETE, da Secretaria Municipal de Saúde – MS, RESOLVEM celebrar o presente Aditivo ao Convênio n.º 02/2026, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O item 5.1., da CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias previstas sob as rubricas e valores que seguem:

Vínculo	Local	Funcional	Cat. Econômica	Valor (R\$)
0040 - ASPS e 4501 - CUSTEIO	07.03	10.301.1544.6.172 e 10.302.4147.4.227	339039	652.890,00
Total				652.890,00

[...].”

CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração do valor de R\$ 621.930,00 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e trinta reais) para **R\$ 652.890,00** (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais) é decorrente do reajuste da hora médica dos profissionais que atuam nas Unidades de Terapia Intensiva e na Maternidade/Obstetrícia, que prestam serviços nessas unidades, especialmente nas áreas de UTI e Obstetrícia, aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS.

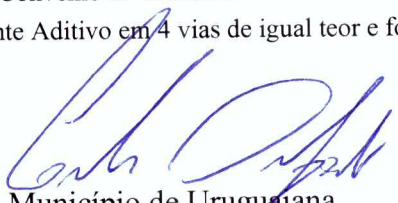
CLÁUSULA TERCEIRA: Este Aditivo entre em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 02/2026.

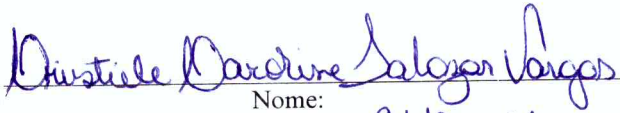
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Aditivo em 4 vias de igual teor e forma.


Uruguaiana, 31 de março de 2026.

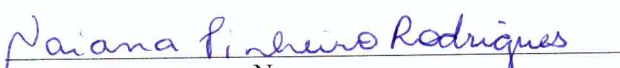

Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana,
CONVENIADA.



Município de Uruguaiana,
CONVENIENTE.

Testemunhas:


Nome: Cristiele Caroline Salazar Vargas
RG: 5121194111


Assinatura
CPF: 038.142.810-98


Nome: Naiana Pinheiro Rodrigues
RG: 9109593501


Assinatura
CPF: 030.533.11071